

**Para:** Unidades de Saúde de Ilha, COA e Hospitais EPER

**Assunto:** Prestações de serviços médicos - Uniformização do registo das classificações económicas (CE) e patrimoniais

**Fonte:** Direção Regional da Saúde

**Contacto na DRS:** drs.dgf@azores.gov.pt

Class.: C/C. C/F.

Considerando que o registo das classificações económicas (CE) das prestações de serviços médicos, quer sejam contratadas empresas em nome coletivo, quer sejam empresas em nome individual (em regime de tarefa ou avença), divergem entre as Unidades de Saúde que integram o SRS.

Considerando a definição de cada classificação constante do Regime Jurídico Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (RJCCERDP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as devidas alterações, nomeadamente:

“02.02.20 - «Outros trabalhos especializados». - Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc. (...)

02.02.22 - «Serviços de saúde». - Compreende as despesas com todas as aquisições de serviços de saúde, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos. Incluem-se ainda os acordos internacionais inerentes à prestação de serviços de saúde (reembolsos e assistência ambulatoria). Incluem-se as despesas das ARS com o sector privado convencionado, como sejam despesas geradas pelos hospitais resultantes da prestação de serviços, cuja faturação é apresentada pelas ARS, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde. (...)



1. No caso de prestações de serviços médicos por empresas em nome coletivo, devem proceder ao registo contabilístico na classificação económica 02.02.22 - «Serviços de saúde», tendo em conta a sua definição constante do RJCCERDP, bem como na conta patrimonial SNC- AP 62219121 STRH- Contratação serviços médicos;
2. No caso de prestações de serviços médicos por empresas em nome individual (em regime de tarefa ou avença), devem proceder ao registo contabilístico na classificação económica 01.01.07. Pessoal em regime de tarefa e avença;
3. Na conta patrimonial SNC- AP 62241 para pessoal em regime de tarefa, para pessoal em regime de avença a 622421- Contratos individuais por avença / Pessoal médico.

A presente circular aplica-se a todas unidades de saúde do SRS e produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes

